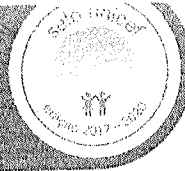
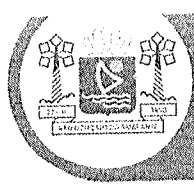




**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031.2022 - SRP**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO.

**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº. 10.024/19, DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.154/13 ALTERADO PELO O DECRETO Nº. 3.691/18.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS **AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EPI'S** OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA REGIONAL DO PECÉM DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – CE. (EXCLUSIVO PARA ME/EPP E COTAS RESERVADA PARA ME/EPP).

1.1. O gerenciamento da ata de registro de preços oriunda deste processo licitatório caberá à **SECRETARIA DA REGIONAL DO PECÉM**, no seu aspecto operacional.

**2. REFERENCIAL DE PREÇOS, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

2.1. O presente termo de referência é oriundo de Solicitação de Despesas Nº. 20220131003 procedente da Secretaria da Regional do Pecém do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

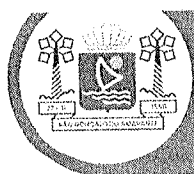
2.2. **REFERENCIAL DOS PREÇOS:** Os preços de referência foram estimados com base nas cotações realizadas pela Central de Compras do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, anexas aos autos deste processo.

**2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

2.3.1 – Valor estimado de **R\$ 1.039.664,38 (um milhão, trinta e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e oito centavos)**.

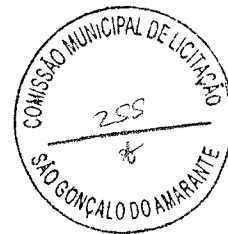
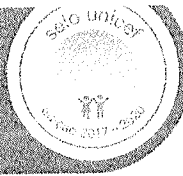
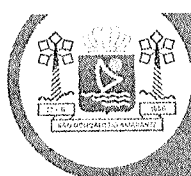
**LOTE 01 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 MONOFÁSICO 220V, BIVOLT BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1/2 MONOFÁSICO 220V, BIVOLT	UNIDADE	5	R\$ 548,24	R\$ 2.741,20
2	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA 1CV MONOFÁSICO 220V, BIVOLT	UNIDADE	5	R\$ 1.116,04	R\$ 5.580,20



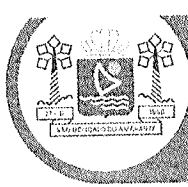
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	BOMBA D'ÁGUA CENTRÍFUGA MONOFÁSICO 220V, BIVOLT	1CV				R\$ 8 321,40
<b>LOTE 02 - AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>	
1	AREIA GROSSA 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	400	R\$ 101,90	R\$ 40 760,00	
2	AREIA VERMELHA	m <sup>3</sup>	160	R\$ 56,63	R\$ 9 060,80	
3	ARISCO 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	400	R\$ 72,73	R\$ 29 092,00	
4	BARROTE MADEIRA 6X6CM MAÇARANDUBA	METRO	40	R\$ 18,78	R\$ 751,20	
5	BLOQUETE DE CIMENTO 19X9X3CM FORMATO QUADRADO	UNIDADE	800	R\$ 42,16	R\$ 33 728,00	
6	BLOQUETE DE CIMENTO 19X9X5CM FORMATO QUADRADO	UNIDADE	800	R\$ 48,37	R\$ 38 696,00	
7	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENTO 21X10X7CM	UNIDADE	800	R\$ 53,32	R\$ 42 656,00	
8	BRITA 100 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	80	R\$ 126,63	R\$ 10 130,40	
9	BRITA 100 METROS CÚBICOS	Nº1	80	R\$ 109,97	R\$ 8 797,60	
10	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	400	R\$ 9,32	R\$ 3 728,00	
11	CASCALHO DE PEDRA 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	400	R\$ 45,29	R\$ 18 116,00	
12	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO - 50KG	SACO	400	R\$ 38,27	R\$ 15 308,00	
13	COLUNA VIGA FERRO 3/8 - 150M	METRO	120	R\$ 334,50	R\$ 40 140,00	
14	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DOBRÁVEL E CONVENIENTE PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	4	R\$ 153,76	R\$ 615,04	
15	ESCADA EXTENSIVA MULTIFUNCIONAL DE ALUMÍNIO 2 X 8 COM 16 DEGRAUS	UNIDADE	3	R\$ 577,50	R\$ 1 732,50	
16	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8" - 12M BARRA MEDINDO 12M	METRO	80	R\$ 74,19	R\$ 5 935,20	
17	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA - 11X5CM	METRO	80	R\$ 9,68	R\$ 774,40	
18	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA - 14X6CM	METRO	80	R\$ 26,71	R\$ 2 136,80	
19	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO) 500 m <sup>3</sup>	m <sup>3</sup>	400	R\$ 58,58	R\$ 23 432,00	
20	RIPA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	400	R\$ 1,71	R\$ 684,00	
21	TELA DE FERRO - 10X10CM - MALHA	m <sup>2</sup>	160	R\$ 81,00	R\$ 12 960,00	
22	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON MEDIDAS: 1,20 X 50M	METRO	40	R\$ 434,77	R\$ 17 390,80	
23	TELHA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO	MILHEIROS	8	R\$ 1 993,16	R\$ 15 945,28	
24	TELHA DE FIBRACIMENTO 2,44X0,55CM	UNIDADE	80	R\$ 27,81	R\$ 2 224,80	
25	TELHA ECOLÓGICA 2X0,95CM	UNIDADE	80	R\$ 85,80	R\$ 6 864,00	
26	TIJOLO FURADO	MILHEIROS	80	R\$ 1 160,78	R\$ 92 862,40	
27	TRELIÇA REFORÇADA - 6M	UNIDADE	80	R\$ 65,73	R\$ 5 258,40	
28	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	4	R\$ 232,14	R\$ 928,56	
						<b>480 708,18</b>
<b>LOTE 03 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%)</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>	
1	BRITA 100 METROS CÚBICOS	Nº1	20	R\$ 109,97	R\$ 2 199,40	
2	AREIA GROSSA 500 METROS CÚBICOS	m <sup>3</sup>	100	R\$ 101,90	R\$ 10 190,00	
3	AREIA VERMELHA	m <sup>3</sup>	40	R\$ 56,63	R\$ 2 265,20	
4	ARISCO 500 METROS CÚBICOS	m <sup>3</sup>	100	R\$ 72,73	R\$ 7 273,00	



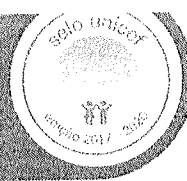
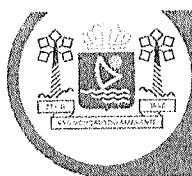
**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

5	BARROTE MADEIRA 6X6CM MAÇARANDUBA	METRO	10	R\$ 18,78	R\$ 187,80
6	BLOQUETE DE CIMENTO 19X9X3CM FORMATO QUADRADO	UNIDADE	200	R\$ 42,16	R\$ 8 432,00
7	BLOQUETE DE CIMENTO 19X9X5CM FORMATO QUADRADO	UNIDADE	200	R\$ 48,37	R\$ 9 674,00
8	BLOQUETE INTERTRAVADO DE CIMENTO 21X10X7CM	UNIDADE	200	R\$ 53,32	R\$ 10 664,00
9	BRITA 2 100 METROS CÚBICOS	m <sup>3</sup>	20	R\$ 126,63	R\$ 2 532,60
10	CAIBRO MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	100	R\$ 9,32	R\$ 932,00
11	CASCALHO DE PEDRA 500 METROS CÚBICOS	m <sup>3</sup>	100	R\$ 45,29	R\$ 4 529,00
12	CIMENTO PARA CONSTRUÇÃO - 50KG	SACO	100	R\$ 38,27	R\$ 3 827,00
13	COLUNA VIGA FERRO 3/8 - 150M	METRO	30	R\$ 334,50	R\$ 10 035,00
14	ESCADA DOMÉSTICA EM ALUMÍNIO 7 DEGRAUS DOBRÁVEL E CONVENIENTE PARA ARMAZENAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 153,76	R\$ 153,76
15	FERRO VERGALHÃO CA-50 3/8" - 12M BARRA MEDINDO 12M	METRO	20	R\$ 74,19	R\$ 1 483,80
16	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA - 11X5CM	METRO	20	R\$ 9,68	R\$ 193,60
17	LINHA MADEIRA MAÇARANDUBA - 14X6CM	METRO	20	R\$ 26,71	R\$ 534,20
18	PÓ DE PEDRA (METRO CUBICO) 500 METROS CÚBICOS	m <sup>3</sup>	100	R\$ 58,58	R\$ 5 858,00
19	RIPA MADEIRA MAÇARANDUBA	METRO	100	R\$ 1,71	R\$ 171,00
20	TELA DE FERRO - 10X10CM - MALHA	m <sup>2</sup>	40	R\$ 81,00	R\$ 3 240,00
21	TELA MOSQUITEIRA EM NYLON MEDIDAS: 1,20 X 50M	METRO	10	R\$ 434,77	R\$ 4 347,70
46	TELHA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO	MILHEIROS	2	R\$ 1 993,16	R\$ 3 986,32
24	TELHA DE FIBRACIMENTO 2,44X0,55CM	UNIDADE	20	R\$ 27,81	R\$ 556,20
25	TELHA ECOLÓGICA 2X0,95CM	UNIDADE	20	R\$ 85,80	R\$ 1 716,00
26	TUJOLO FURADO	MILHEIROS	20	R\$ 1 160,78	R\$ 23 215,60
27	TRELIÇA REFORÇADA - 6M	UNIDADE	20	R\$ 65,73	R\$ 1 314,60
28	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	UNIDADE	1	R\$ 232,14	R\$ 232,14
					<b>119 743,92</b>
<b>LOTE 04 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	FIO ELÉTRICO 2,5 MM ROLO COM 100CM - PRETO CABO FLEXÍVEL 2,5MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXÍVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMAS	PEÇA	10	R\$ 95,05	R\$ 950,50
2	CABO PP 2X2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5, ISOLAÇÃO DE PVC/D70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS PARA NÃO PROPAGAÇÃO E AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, COBERTURA DE PVC/ST5 70°C - COMPOSTO TERMOPLÁSTICO EXTRUDADO A BASE DE POLICLORETO DE VINILA.	PEÇA	5	R\$ 584,00	R\$ 2 920,00
3	FIO ELÉTRICO 2,5 MM ROLO COM 100CM - VERMELHO CABO FLEXÍVEL 2,5MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO	PEÇA	10	R\$ 102,73	R\$ 1 027,30



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

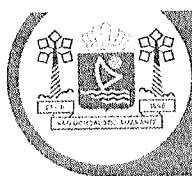
	POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMAS				
4	FIO ELÉTRICO 2,5 MM ROLO COM 100CM – VERDE CABO FLEXÍVEL 2,5MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMAS	PEÇA	10	R\$ 79,53	R\$ 795,30
5	FIO ELÉTRICO 2,5 MM ROLO COM 100CM – AZUL CABO FLEXÍVEL 2,5MM PARA TENSÕES NOMINAIS ATÉ 450/750V, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU, ELETROLÍTICO, TÊMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLADO COM POLICLORETO DE VINILA (PVC) TIPO PVC/A PARA 70°C, ANTICHAMAS	PEÇA	10	R\$ 111,93	R\$ 1 119,30
6	INTERRUPTOR – 01 SEÇÃO C/ TOMADA 10 AMPERES, PLACAS EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE.	UNIDADE	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
7	INTERRUPTOR 2 SEÇÕES COM TOMADA. 10 AMPERES, PLACAS EM ABS: SUPERFÍCIE POLIDA E ANTIADERENTE.	UNIDADE	30	R\$ 7,83	R\$ 234,90
8	TOMADA DUPLA 10A COM ESPELHO COM 3 PINOS 10A	UNIDADE	30	R\$ 10,60	R\$ 318,00
9	LAMPADA LED 12W	UNIDADE	30	R\$ 11,47	R\$ 344,10
10	LAMPADA LED 16W	UNIDADE	30	R\$ 14,01	R\$ 420,30
11	ADAPTADOR TOMADA PINO FEMEA 10A 3 ENTRADAS	UNIDADE	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
12	ADAPTADOR TOMADA PINO MACHO 10A 3 PINOS	UNIDADE	20	R\$ 4,50	R\$ 90,00
13	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A DISJUNTOR MONOPOLAR MDW C20, 5K, CURVA C	UNIDADE	30	R\$ 11,10	R\$ 333,00
14	DISJUNTOR MONOPOLAR 16A DISJUNTOR MONOPOLAR MDW C20, 5K, CURVA C	UNIDADE	30	R\$ 8,97	R\$ 269,10
15	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 19MM. ROLO COM 10M. FITA DE ALTO ISOLAÇÃO PARA EMENDAS E TERMINAÇÕES DE CABOS DE MÉDIA VOLTAGEM.	UNIDADE	30	R\$ 20,50	R\$ 615,00
16	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 19MMX20M	UNIDADE	30	R\$ 4,17	R\$ 125,10
17	ELETRODUTO RÍGIDO PVC 3/4 BARRA COM 3 METROS	METROS	50	R\$ 13,47	R\$ 673,50
18	CURVA LONGA 90° ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	25	R\$ 3,17	R\$ 79,25
19	CURVA 180° ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL 3/4	UNIDADE	25	R\$ 8,34	R\$ 208,50
20	LUVA PARA ELETRODUTO PVC COM ROSCA 3/4	UNIDADE	25	R\$ 1,10	R\$ 27,50
21	ELETRODUTO CONDUVITE FLEXÍVEL CORRUGADO 3/4 ELETRODUTO CONDUITE 3/4 - 50M REFORÇADO	ROLO	10	R\$ 4,46	R\$ 44,60
22	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 50 W	UNIDADE	50	R\$ 167,25	R\$ 8 362,50
23	REFLETOR LED RETANGULAR BIVOLT, LUZ BRANCA, 200 W	UNIDADE	50	R\$ 184,18	R\$ 9 209,00
24	CANETA DETECTORA DE ENERGIA VOLTÍMETRO	UNIDADE	5	R\$ 131,63	R\$ 658,15



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

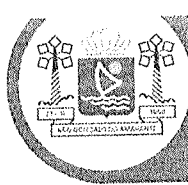
	TESTE TENSÃO SONORA				
25	ABRACADEIRA NYLON - 20 CM PACOTES COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 15,50	R\$ 310,00
26	ABRACADEIRA NYLON - 30 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	20	R\$ 29,12	R\$ 582,40
27	DESENGRIMPANTE SPRAY 300ML	UNIDADE	30	R\$ 5,75	R\$ 172,50
					<b>30 063,70</b>
	<b>LOTE 05 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	LUVA DE PROTEÇÃO SOLDADOR LUVA DE PROTEÇÃO SOLDADOR	PAR	10	R\$ 16,89	R\$ 168,90
2	MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA CONTRA PÓ MASCARA DESCARTÁVEL COM VÁLVULA CONTRA PÓ	UNIDADE	50	R\$ 3,81	R\$ 190,50
3	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL INCOLOR	UNIDADE	100	R\$ 14,09	R\$ 1 409,00
4	OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FUMÊ OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL FUMÊ	UNIDADE	100	R\$ 26,81	R\$ 2 681,00
5	LUVA DE PROTEÇÃO PU COR PRETA LUVA DE PROTEÇÃO PU COR PRETA	PAR	100	R\$ 5,38	R\$ 538,00
6	LUVA ANTICORTE (HPPE) COM DUPLO BANHO 1007N LUVA ANTICORTE (HPPE) COM DUPLO BANHO 1007N	PAR	100	R\$ 29,99	R\$ 2 999,00
7	ABAFADOR DE RUIDOS TIPO CONCHA PROTECTOR COM HASTES LISAS	UNIDADE	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
8	MASCARA FACIAL RESPIRADOR COM FILTRO PARA PINTURA 6200/ 5N11 501 6001 MASCARA FACIAL RESPIRADOR COM FILTRO PARA PINTURA 6200/ 5N11 501 6001	UNIDADE	10	R\$ 271,98	R\$ 2 719,80
9	BOTA DE SEGURANÇA DE COURO - COR PRETA TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 91,53	R\$ 4 576,50
10	BOTA TRABALHO BICO REDONDO CONFORTO COURO - TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 91,60	R\$ 4 580,00
11	BOTA DE PVC IMPERMEÁVEL CANO LONGO - PRETA - TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 35,17	R\$ 1 758,50
12	BOTAS DE PVC IMPERMEÁVEL CANO CURTO - BRANCA TAMANHOS VARIADOS	PAR	50	R\$ 33,33	R\$ 1 666,50
13	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA COM CAPUZ	UNIDADE	30	R\$ 74,63	R\$ 2 238,90
14	CAPASSETE PLÁSTICO DE SEGURANÇA	UNIDADE	30	R\$ 12,02	R\$ 360,60
15	CAPA DE CHUVA MOTOCICLISTA PVC IMPERMEÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 129,93	R\$ 3 897,90
16	PEDESTAL ZEBRADO PARA CORRENTE DE SINALIZAÇÃO PVC - 90CM PEDESTAL PLÁSTICO PARA SINALIZAÇÃO PRETO E AMARELO 90CM	UNIDADE	40	R\$ 48,90	R\$ 1 956,00
17	CORRENTE DE ISOLAMENTO PLÁSTICA ZEBRADA COR: AMARELA COM PRETO	METRO	50	R\$ 71,66	R\$ 3 583,00
18	AVENTAL DE SOLDADOR AVENTAL DE SOLDADOR	UNIDADE	5	R\$ 67,31	R\$ 336,55
19	PROTECTOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA PROTECTOR FACIAL COM TELA DE AÇO PARA OPERADOR DE ROÇADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 81,20	R\$ 812,00
					<b>36.661,65</b>
	<b>LOTE 06 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				

*eddy*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

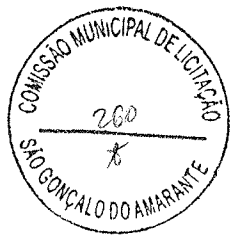
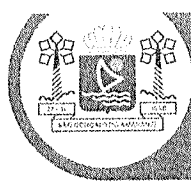
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	MOTOSERRA A GASOLINA 50,2CC MS 260 3.5CV 50.2 CILINDRADAS, COMPRIMENTO DO SABRE: 45CM, VELOCIDADE MÁXIMA 14000RPM, CAPACIDADE DO TANQUE 0,46L, NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DE 99DBA	UNIDADE	5	R\$ 1 852,50	R\$ 9 262,50
2	MOTOPODADOR DE GALHOS TELESCÓPICO EXTENSÃO DE 5M DE ALTURA, POTÊNCIA DO MOTOR 1.4KW E 1.9CV, CILINDRADA 36.3, PESO: 7.82KG, MOTOR 2 TEMPOS (A GASOLINA), CORRENTE DE 22D (DENTE), PASSO DE 3/8", BITOLA DE 1,3MM. EIXO CARDÃ, EIXO RÍGIDO COM 9 ESTRIAS.	UNIDADE	5	R\$ 1 247,00	R\$ 6 235,00
3	ROÇADEIRA 35,2CC, CABO AJUSTÁVEL, POTÊNCIA 1,7KW, MOTOR 2 TEMPOS (A GASOLINA)	UNIDADE	5	R\$ 772,86	R\$ 3 864,30
					<b>19 361,80</b>
<b>LOTE 07 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	ALICATE DECAPADOR DE FIO E CABOS MODELO 96-230 PARA TERMINAIS ISOLADOS DE 22-10AWG(0,5-6,0MM) PARA NÃO TERMINAIS ISOLADOS DE 22-10AWG(0,5-6,0MM)	UNIDADE	5	R\$ 16,23	R\$ 81,15
2	CONJUNTO DE CHAVE COMBINADA 6MM A 22MM BOCA ESTRELA - 12 PEÇAS MEDIDAS DA CHAVE 6MM,7MM, 8MM,9MM,10MM,11MM,12MM,13MM,14MM,17MM,19MM,22MM	UNIDADE	2	R\$ 233,63	R\$ 467,26
3	JOGO DE CHAVE TORX TIPO L 10 PEÇAS COM FURO - MEDIDAS T9, T10,T15,T20,T25,T27,T30,T40,T45,T50	UNIDADE	2	R\$ 24,32	R\$ 48,64
4	JOGO DE CHAVE ALLEN - 25 PEÇAS MEDIDAS EM MM E POLEGADAS - (0,05", 1/16", 5/64", 3/32", 7/64", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16", 3/8") E (0,7MM, 0,9MM, 1,3MM, 2MM, 2,5MM, 3MM, 4MM, 5MM, 6MM,, 8MM, 10MM)	UNIDADE	2	R\$ 63,63	R\$ 127,26
5	CAIXA PARA FERRAMENTAS SANFONADAS - 5 GAVETAS MEDIDAS - 50CM DE COMPRIMENTO, 20CM DE ALTURA E 21CM DE LARGURA	UNIDADE	3	R\$ 94,83	R\$ 284,49
6	SERRA MARMORE 4.3/8 POL 1300W CAPACIDADE MÁXIMA DE CORTE 32MM, DIÂMETRO DO DISCO 110MM, DIÂMETRO DE FURO 20MM, ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO 2MM, ROTAÇÃO POR MINUTO 13000, TENSÃO 220V, PESO 3,2KG.	UNIDADE	2	R\$ 310,50	R\$ 621,00
7	CAVADEIRA SIMPLES RETA COM CABO OLHO DE 35MM DE DIÂMETRO E CABO DE 120CM	UNIDADE	5	R\$ 73,71	R\$ 368,55
8	SOPRADOR TERMICO 220V - 3 ESTÁGIOS FREQUÊNCIA: 60HZ, AMPERAGEM: 20, PESO: 1,1KG 1 ESTAGIO - DESLIGADO 2 ESTAGIO - 300° E 750W	UNIDADE	2	R\$ 174,25	R\$ 348,50
9	JOGO CHAVE DE FENDA /PHILLIPS ISOLADA - 6 PEÇAS (150-160NR - 1000V) 6 PEÇAS SENDO 3 CHAVES DE FENDA PHILLIPS	UNIDADE	2	R\$ 71,31	R\$ 142,62



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

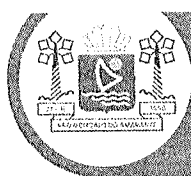
	SIMPLES: 1/8X4", 3/16X4", E 3 CHAVES DE FENDA PHILLIPS CRUZADA 1/8X2.3, 3/8'PH0, 3/16X3' PH1 E 1/4X6'PH2				
10	MULTÍMETRO DIGITAL PROFISSIONAL PORTÁTIL COM BEEP E ILUMINAÇÃO DISPLAY COM 3 1/2 DÍGITOS. TAXA DE AMOSTRAGEM: 3 VEZES, INDICAÇÃO DE SOBREFAIXA, INDICAÇÃO DE BATERIA FRACA, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, DATA HOLD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GRAU DE PROTEÇÃO CAT II.	UNIDADE	2	R\$ 170,00	R\$ 340,00
11	TRENA MANUAL COM TRAVA COMPRIMENTO DE 5 METROS	UNIDADE	5	R\$ 99,50	R\$ 497,50
12	TRENA FIBRA FECHADA COMPRIMENTO DE 50M	UNIDADE	3	R\$ 59,66	R\$ 178,98
13	TRENA DE VIDRO COM CORPO EM ABS 50M	UNIDADE	3	R\$ 47,68	R\$ 143,04
14	ARCO SERRA REGULÁVEL 12"	UNIDADE	10	R\$ 76,90	R\$ 769,00
15	ALICATE DE PRESSÃO MEDIDAS: 10 POLEGADAS, 250MM	UNIDADE	5	R\$ 20,95	R\$ 104,75
16	MARTELO DE BORRACHA COM CABO DE AÇO ANATOMICO	UNIDADE	5	R\$ 72,46	R\$ 362,30
17	LÂMINA DE SERRA MANUAL DENTES POR POLEGADAS: 2 COMPRIMENTO DO SERROTE: 12"	UNIDADE	100	R\$ 37,31	R\$ 3 731,00
18	MARTELO UNHA AÇO COM CABO DE MADEIRA 27MM	UNIDADE	5	R\$ 61,23	R\$ 306,15
19	CHAVE GRIFO 14 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 39,11	R\$ 117,33
20	CHAVE GRIFO 11 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 56,34	R\$ 169,02
21	CHAVE INGLESA 8 POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 42,06	R\$ 126,18
22	CHAVE INGLESA 10" POLEGADAS	UNIDADE	3	R\$ 59,65	R\$ 178,95
23	CAVADEIRA ARTICULADA CABO 110CM	UNIDADE	5	R\$ 42,46	R\$ 212,30
24	FACÃO POLEGADAS: 14" CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 31,95	R\$ 319,50
25	ESCOVA MANUAL DE AÇO	UNIDADE	3	R\$ 34,34	R\$ 103,02
26	MARTELO PICADOR DE SOLDA AÇO CARBONO FORJADO COMPRIMENTO: 27CM	UNIDADE	3	R\$ 36,21	R\$ 108,63
27	CARRO DE MAO 3,25X8 60 L REFORÇADO	UNIDADE	20	R\$ 156,33	R\$ 3 126,60
28	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	UNIDADE	3	R\$ 15,77	R\$ 47,31
29	PÁ DE CONSTRUÇÃO CIVIL QUADRADA	UNIDADE	20	R\$ 37,57	R\$ 751,40
30	PÁ DE CONSTRUÇÃO CIVIL DE BICO	UNIDADE	20	R\$ 42,32	R\$ 846,40
31	VASSOURA PARA GRAMA AÇO CISCADOR DE AÇO REGULÁVEL COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	100	R\$ 59,78	R\$ 5 978,00
32	CISCADOR VASSOURA DE PLÁSTICO PARA JARDIM COM CABO DE MADEIRA 22 DENTES.	UNIDADE	50	R\$ 46,97	R\$ 2 348,50
33	BROCHA TRINCHA LARGURA DE 15CM	UNIDADE	100	R\$ 8,74	R\$ 874,00
34	MACHADO LENHADOR COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 42,86	R\$ 428,60
35	FOICE ROÇADEIRA COM CABO DE MADEIRA - 120CM	UNIDADE	10	R\$ 24,80	R\$ 248,00
36	PICARETA ALVIÃO COM CABO DE MADEIRA CABO DE MADEIRA DE 90CM	UNIDADE	10	R\$ 47,53	R\$ 475,30
37	TESOURA DE PODA DE GALHOS ALTOS 2 EM 1	UNIDADE	5	R\$ 93,67	R\$ 468,35





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

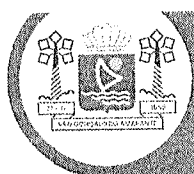
	TESOURA ESTAMPADA EM AÇO 65CM, ENCAIXE PARA GALHOS 1,1/2' POLEGADAS DE DIÂMETRO (4CM) COMPRIMENTO DA CORDA PERMITE UMA EXTENSÃO DE ATE 3M				
38	ESPÁTULAS METÁLICA 10 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 11,83	R\$ 59,15
39	ESPÁTULAS METÁLICA 3,8 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 14,40	R\$ 72,00
40	ESPÁTULAS METÁLICA 10,2 CM COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	5	R\$ 21,04	R\$ 105,20
41	BALDE PARA CONCRETO METALIZADO 10L	UNIDADE	20	R\$ 29,46	R\$ 589,20
42	TALHADEIRA DE AÇO COM PROTEÇÃO TALHADEIRA DE AÇO COM PROTEÇÃO	UNIDADE	10	R\$ 57,11	R\$ 571,10
43	MARRETA DE BORRACHA	UNIDADE	20	R\$ 26,72	R\$ 534,40
44	MARRETA 1KG COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	R\$ 51,56	R\$ 515,60
45	CORRENTE SOLDADA GALVANIZADA 4MM	METRO	50	R\$ 48,84	R\$ 2 442,00
46	SERROTE COM CABO EM MADEIRA 20' DE 7 A 8 DENTES POR POLEGADAS	UNIDADE	5	R\$ 62,24	R\$ 311,20
47	GARFO PARA PASTO FORÇADO RETO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 80,75	R\$ 1 615,00
48	FORCADO 10 DENTES COM CABO METAL	UNIDADE	20	R\$ 124,17	R\$ 2 483,40
49	ENXO COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 30,69	R\$ 613,80
50	MARTELO PEDREIRO 2 CORTE COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	20	R\$ 37,39	R\$ 747,80
					<b>36 509,43</b>
	<b>LOTE 08 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	COTOVELO SOLDÁVEL DE 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
2	CANO DE PVC 25 MM	UNIDADE	100	R\$ 13,63	R\$ 1 363,00
3	CANO DE PVC 32MM	UNIDADE	100	R\$ 29,40	R\$ 2 940,00
4	ADAPTADOR PARA MANGUEIRA PVC - 3/4 ADAPTADOR ESPIGÃO 3/4	UNIDADE	200	R\$ 22,77	R\$ 4 554,00
5	ADAPTADOR ROSCÁVEL E SOLDÁVEL COM FLANGE COM DIÂMETRO DE 25MM X 3/4".	UNIDADE	20	R\$ 13,14	R\$ 262,80
6	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UNIDADE	20	R\$ 8,59	R\$ 171,80
7	ADAPTADOR SOLDÁVEL + FLANGE ANEL PARA CAIXA D'AGUA	UNIDADE	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
8	ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL CURTO BOLSA E ROSCA - 25MM	UNIDADE	30	R\$ 1,03	R\$ 30,90
9	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - 25 MM - 3/4	UNIDADE	20	R\$ 2,53	R\$ 50,60
10	CURVA 90° SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 25MM.	UNIDADE	10	R\$ 1,33	R\$ 13,30
11	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 25MM	UNIDADE	20	R\$ 2,51	R\$ 50,20
12	LUVA SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 25MM.	UNIDADE	10	R\$ 1,67	R\$ 16,70
13	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 25MM	UNIDADE	10	R\$ 6,63	R\$ 66,30
14	LUVA PVC SOLDÁVEL COM ROSCA 25MM - 3/4	UNIDADE	10	R\$ 2,04	R\$ 20,40
15	TE SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
16	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BUCHA CENTRAL 25MM - 3/4	UNIDADE	20	R\$ 9,82	R\$ 196,40
17	UNIÃO SOLDAVEL COM DIÂMETRO DE 25MM.	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
18	ADESIVO PLASTICO PARA PVC FRASCO - INCOLOR (COLA)	UNIDADE	30	R\$ 3,63	R\$ 108,90
19	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ANEL PARA CAIXA D'AGUA - 32MM	UNIDADE	10	R\$ 23,51	R\$ 235,10
20	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA - 32MM	UNIDADE	30	R\$ 3,23	R\$ 96,90
21	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32MM	UNIDADE	20	R\$ 2,10	R\$ 42,00



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

22	CAP TAMPÃO PVC SOLDÁVEL - 32 MM - 3/4	UNIDADE	10	R\$ 2,52	R\$ 25,20
23	CURVA 90° SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 32MM.	UNIDADE	10	R\$ 8,14	R\$ 81,40
24	JOELHO 45° SOLDÁVEL - 32MM	UNIDADE	20	R\$ 4,79	R\$ 95,80
25	LUVA SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 32MM.	UNIDADE	10	R\$ 7,21	R\$ 72,10
26	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL - 32MM	UNIDADE	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
27	TÊ SOLDÁVEL COM ROSCA NA BUCHA CENTRAL 32MM - 3/4	UNIDADE	20	R\$ 12,06	R\$ 241,20
28	UNIÃO SOLDÁVEL COM DIÂMETRO DE 32MM.	UNIDADE	10	R\$ 31,13	R\$ 311,30
29	ASPESOR GIRATÓRIO EM ALUMINIO - 25CM	UNIDADE	50	R\$ 32,97	R\$ 1 648,50
30	MANGUEIRA DE JARDIM - 25MM MANGUEIRA REFORÇADA DE JARDIM - ROLO DE 50 METROS	UNIDADE	20	R\$ 188,27	R\$ 3 765,40
31	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M.	UNIDADE	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
32	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 2.000L COM TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 1 098,31	R\$ 5 491,55
33	CAIXA D'AGUA POLIETILENO DE 5.000L COM TAMPA	UNIDADE	5	R\$ 2 271,45	R\$ 11 357,25
34	TORNEIRA DE PLASTICO SIMPLES	UNIDADE	20	R\$ 11,67	R\$ 233,40
35	VÁLVULA DE RETENÇÃO PVC PARA POÇO 1 POLEGADA	UNIDADE	10	R\$ 81,08	R\$ 810,80
					<b>35 162,40</b>
<b>LOTE 09 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	CAMARÃS DE AR - 350-8 ARO 8	UNIDADE	50	R\$ 27,98	R\$ 1 399,00
2	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 3.25-6 COM 4 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	25	R\$ 77,97	R\$ 1 949,25
3	PNEU PARA CARRO DE MÃO - 3.50-6 COM 4 LONAS BORRACHUDO	UNIDADE	25	R\$ 53,24	R\$ 1 331,00
4	CORDA DE SEDA TRANÇADA 10MM COM 50 METROS	UNIDADE	50	R\$ 89,46	R\$ 4 473,00
5	CONES DE SINALIZAÇÃO DE PVC NAS CORES LARANJA E BRANCO CONE (PADRÃO) REFLETIVO FLEXÍVEL 75CM LARANJA/BRANCO	UNIDADE	50	R\$ 49,97	R\$ 2 498,50
6	CADEADO 25MM EM LATÃO COM CHAVES.	UNIDADE	10	R\$ 31,63	R\$ 316,30
7	CADEADO 30MM EM LATÃO COM CHAVES	UNIDADE	10	R\$ 25,61	R\$ 256,10
8	ÓLEO 2 TEMPOS - 500ML	UNIDADE	50	R\$ 33,50	R\$ 1 675,00
9	CORDA MULTIUSO - 20M X 4MM	METRO	20	R\$ 42,50	R\$ 850,00
10	FIO NYLON QUADRADO PARA ROÇADEIRA - 3MMX100M - LARANJA 100 METROS COR: LARANJA	UNIDADE	10	R\$ 268,22	R\$ 2 682,20
11	TAPETE CAPACHO VINIL AZUL ROYAL LARGURA: 1,20M ESPESSURA: 0,12MM TIPO DE MATERIAL: PVC	METRO	30	R\$ 148,79	R\$ 4 463,70
12	TAPETE PISO DE BORRACHA MOEDA ANTI DERRAPANTE PISO MOEDA 3MM DE ESPESSURA COM 1 METRO DE LARGURA.	METRO	30	R\$ 156,25	R\$ 4 687,50
					<b>26 581,55</b>
<b>LOTE 10 - EXCLUSIVO PARA ME/EPP</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	TENDA ARTICULADA 3X3M PÉS DE ALUMINIO, COBERTURA EM POLIESTER	UNIDADE	50	R\$ 997,37	R\$ 49 868,50

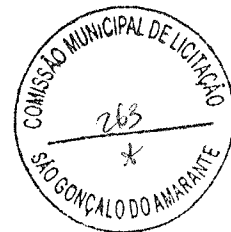
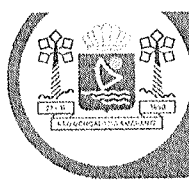
*Handwritten signature or mark.*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

					49 868,50
LOTE 11 - AMPLA CONCORRÊNCIA (80%)					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	TINTA LATEX ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS COR: AZUL PROFUNDO	GALÃO	120	R\$ 444,50	R\$ 53 340,00
2	TINTA LATEX ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS COR: AZUL CÃO	GALÃO	120	R\$ 393,23	R\$ 47 187,60
3	VERNIZ PARA MADEIRA E PAREDES DE ALVENARIA -3,6 LITROS COR: CASTANHO AVERMELHADO TINTA VERNIZ PARA MADEIRA E PAREDES DE ALVENARIA (ACABAMENTOS EXTREMAMENTE BRILHANTE E RESISTENTE)	GALÃO	80	R\$ 127,62	R\$ 10 209,60
4	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: CINZA BRILHOSO	UNIDADE	16	R\$ 21,62	R\$ 345,92
5	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: AZUL BRILHOSO	UNIDADE	16	R\$ 22,60	R\$ 361,60
6	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1' POLEGADA PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1' POLEGADA	UNIDADE	40	R\$ 3,49	R\$ 139,60
7	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2' POLEGADA PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2' POLEGADA	UNIDADE	40	R\$ 9,12	R\$ 364,80
8	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 3' POLEGADA	UNIDADE	40	R\$ 15,74	R\$ 629,60
9	ROLO PARA PINTURA PREDIAL DE LÃ - 23CM	UNIDADE	40	R\$ 26,99	R\$ 1 079,60
10	CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA - 23CM	UNIDADE	8	R\$ 14,92	R\$ 119,36
11	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO - 3M 3 METROS	UNIDADE	4	R\$ 49,97	R\$ 199,88
12	ROLO PARA PINTURA PREDIAL DE LÃ - 9CM	UNIDADE	16	R\$ 12,90	R\$ 206,40
13	LIQUIBRILHO PARA PAREDE - 3,6L	BALDE	40	R\$ 157,13	R\$ 6 285,20
14	FITA CREPE - A BASE DE RESINA E BORRACHA, ADESÃO À PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24MMX50M.	UNIDADE	40	R\$ 6,35	R\$ 254,00
15	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: BRANCA	GALÃO	80	R\$ 44,30	R\$ 3 544,00
16	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: CINZA	GALÃO	80	R\$ 54,97	R\$ 4 397,60
17	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: AZUL PROFUNDO	GALÃO	80	R\$ 62,56	R\$ 5 004,80
18	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: PRETO BRILHOSO	GALÃO	40	R\$ 64,92	R\$ 2 596,80
19	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: AMARELO	GALÃO	16	R\$ 44,58	R\$ 713,28
20	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6L. COR: MARRON TABACO	GALÃO	40	R\$ 70,37	R\$ 2 814,80
21	TINTA PARA PISO GALÃO 18 LITROS COR: AZUL ESCURO	GALÃO	40	R\$ 136,00	R\$ 5 440,00
22	TINTA PARA PISO GALÃO 18 LITROS COR: AMARELO	GALÃO	16	R\$ 136,00	R\$ 2 176,00
23	TINTA PARA PISO GALÃO 18 LITROS COR: CINZA	GALÃO	24	R\$ 136,00	R\$ 3 264,00

*[Handwritten signature]*



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

24	TINTA LATEX GALÃO 18 LITROS COR: BRANCA	GALÃO	80	R\$ 69,97	R\$ 5 597,60
25	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR AZUL	UNIDADE	16	R\$ 3,12	R\$ 49,92
26	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR PRETA	UNIDADE	40	R\$ 1,62	R\$ 64,80
27	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR VERDE	UNIDADE	16	R\$ 2,45	R\$ 39,20
28	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR AMARELA	UNIDADE	16	R\$ 2,62	R\$ 41,92
29	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR VERMELHA	UNIDADE	16	R\$ 2,48	R\$ 39,68
30	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: PRETA	UNIDADE	16	R\$ 21,06	R\$ 336,96
31	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: BRANCA BRILHOSA	UNIDADE	16	R\$ 31,31	R\$ 500,96
					<b>157 345,48</b>
<b>LOTE 12 - COTA RESERVADA PARA ME/EPP (20%)</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VL. UNIT.</b>	<b>VL. TOTAL</b>
1	TINTA LATEX ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS COR: AZUL PROFUNDO	GALÃO	30	R\$ 444,50	R\$ 13 335,00
2	TINTA LATEX ACRÍLICA BALDE DE 18 LITROS COR: AZUL CÃO	GALÃO	30	R\$ 393,23	R\$ 11 796,90
3	VERNIZ PARA MADEIRA E PAREDES DE ALVENARIA -3,6 LITROS COR: CASTANHO AVERMELHADO TINTA VERNIZ PARA MADEIRA E PAREDES DE ALVENARIA (ACABAMENTOS EXTREMAMENTE BRILHANTE E RESISTENTE)	GALÃO	20	R\$ 127,62	R\$ 2 552,40
4	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: CINZA BRILHOSO	UNIDADE	4	R\$ 21,62	R\$ 86,48
5	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML COR: AZUL BRILHOSO	UNIDADE	4	R\$ 22,60	R\$ 90,40
6	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1' POLEGADA PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 1' POLEGADA	UNIDADE	10	R\$ 3,49	R\$ 34,90
7	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2' POLEGADA PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 2' POLEGADA	UNIDADE	10	R\$ 9,12	R\$ 91,20
8	PINCEL PARA PINTURA ESMALTE SINTÉTICO 3' POLEGADA	UNIDADE	10	R\$ 15,74	R\$ 157,40
9	ROLO PARA PINTURA PREDIAL DE LÃ - 23CM	UNIDADE	10	R\$ 26,99	R\$ 269,90
10	CABO PARA ROLO DE PINTURA GAIOLA - 23CM	UNIDADE	2	R\$ 14,92	R\$ 29,84
11	EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA TELESCÓPICO - 3M	UNIDADE	1	R\$ 49,97	R\$ 49,97
12	ROLO PARA PINTURA PREDIAL DE LÃ - 9CM	UNIDADE	4	R\$ 12,90	R\$ 51,60
13	LIQUIBRILHO PARA PAREDE - 3,6L	BALDE	10	R\$ 157,13	R\$ 1 571,30
14	FITA CREPE - A BASE DE RESINA E BORRACHA, ADESÃO À PLÁSTICOS, BORRACHA, METAL, VIDRO, CONCRETO, GESSO E OUTROS MATERIAIS. MEDIDAS APROXIMADAS: 24MMX50M.	UNIDADE	10	R\$ 6,35	R\$ 63,50
15	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L. COR: BRANCA	GALÃO	20	R\$ 44,30	R\$ 886,00
16	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L.	GALÃO	20	R\$ 54,97	R\$ 1 099,40

2009

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

	COR: CINZA								
17	TINTA ESMALTE SINTETICO	3,6L.			GALÃO	20	R\$ 62,56	R\$ 1 251,20	
	COR: AZUL PROFUNDO								
18	TINTA ESMALTE SINTETICO	3,6L.			GALÃO	10	R\$ 64,92	R\$ 649,20	
	COR: PRETO BRILHOSO								
19	TINTA ESMALTE SINTETICO	3,6L.			GALÃO	4	R\$ 44,58	R\$ 178,32	
	COR: AMARELO								
20	TINTA ESMALTE SINTETICO	3,6L.			GALÃO	10	R\$ 70,37	R\$ 703,70	
	COR: MARRON TABACO								
21	TINTA PARA PISO GALÃO	18	LITROS		GALÃO	10	R\$ 136,00	R\$ 1 360,00	
	COR: AZUL ESCURO								
22	TINTA PARA PISO GALÃO	18	LITROS		GALÃO	4	R\$ 136,00	R\$ 544,00	
	COR: AMARELO								
23	TINTA PARA PISO GALÃO	18	LITROS		GALÃO	6	R\$ 136,00	R\$ 816,00	
	COR: CINZA								
24	TINTA LATEX GALÃO	18	LITROS		GALÃO	20	R\$ 69,97	R\$ 1 399,40	
	COR: BRANCA								
25	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR AZUL				UNIDADE	4	R\$ 3,12	R\$ 12,48	
26	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR PRETA				UNIDADE	10	R\$ 1,62	R\$ 16,20	
27	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR VERDE				UNIDADE	4	R\$ 2,45	R\$ 9,80	
28	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR AMARELA				UNIDADE	4	R\$ 2,62	R\$ 10,48	
29	BISNAGA PARA COLORIR DE 50ML NA COR VERMELHA				UNIDADE	4	R\$ 2,48	R\$ 9,92	
30	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML				UNIDADE	4	R\$ 21,06	R\$ 84,24	
	COR: PRETA								
31	JET DE TINTA SPRAY MULTIUSO - 200ML				UNIDADE	4	R\$ 31,31	R\$ 125,24	
	COR: BRANCA BRILHOSA								
								<b>39 336,37</b>	
								<b>R\$ 1 039 664,38</b>	

**2.3.2. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO ESTÃO DIVIDIDOS DA SEGUINTE FORMA:**

**2.3.2.1.** Para cumprimento do disposto no art. 48 da lei complementar Nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar Nº. 147/14, a administração pública: *art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:* I. Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); III – Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**2.3.2.2.** O(S) LOTE(S) EM QUE O VALOR(ES) GLOBAL(IS) MÉDIO(S) FOR(EM) SUPERIOR(ES) A R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) DEVERÁ(ÃO) SER RESERVADA(S) COTA(S) DE APROXIMADAMENTE 20% (VINTE POR CENTO) DESTINADA(S) À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), SEM PREJUÍZO DA SUA PARTICIPAÇÃO NA COTA PRINCIPAL.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**2.3.3.** Não havendo vencedor **para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.**

**2.3.4.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo menor preço obtido em qualquer das cotas.

**2.3.5. "Cota Principal"** – corresponde à porcentagem remanescente do quantitativo total posterior à retirada do percentual referente à cota reservada do lote/objeto a ser licitado. Esta cota/lote está aberta para a participação de todos os interessados que militem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, inclusive as licitantes enquadradas conforme a Lei Complementar nº123/2006.

**2.3.6 "Reservada"** – quantitativo correspondente a 20% (vinte por cento) da quantidade total do item/objeto a ser licitado. Esta cota/lote é reservada para a participação apenas das licitantes que se enquadrem como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, sem prejuízo da sua participação quanto a cota principal, em conformidade com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014.

**2.3.7 "Itens Exclusivos"** – são os itens constantes do objeto a ser licitado destinado à participação exclusiva das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, tendo em vista o atendimento ao disposto no art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**2.3.9.** O critério de julgamento da licitação será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

#### **2.4. JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DOS LOTES**

**2.4.1.** Os itens que foram agrupados em lotes, guardam compatibilidade entre si, observando-se, inclusive as regras de mercado para a especificação dos itens, de modo a manter a competitividade necessária à disputa.

**2.4.2.** No objeto em tela caso fosse adotado o critério de julgamento por item geraria um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria gestora não conta com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita optamos pelo critério de julgamento menor preço por lote.

**2.4.3.** No que diz respeito ao princípio da economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação de aludido objeto sobrecarrega a administração pública e encarece o contrato final, haja vista também que os licitantes possuem margem de negociação maior por estarem comercializando uma maior parcela (lote) do objeto licitado, dessa forma na divisão por lote do objeto em tela há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e consequentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO**

3.1 A aquisição dos materiais hidráulicos, elétricos e de construção, ferramentas supracitados se fazem necessários para novas construções, utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação nas instalações prediais da Secretaria, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelos bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que a aquisição dos materiais supracitados são imprescindíveis para manutenção dos logradouros públicos pertencente à Secretaria Regional do Pecém.

3.2 Aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) é fundamental para garantir a saúde e a proteção do servidor, evitando consequências negativas em casos de acidentes de trabalho. Além disso, o EPI também é usado para garantir que o profissional não será exposto a doenças ocupacionais, que podem comprometer a capacidade de trabalho e de vida dos profissionais durante e depois da fase ativa de trabalho.

3.1.5 - Dessa forma, a aquisição se justifica pela necessidade de dotar os servidores, lotados na Secretaria Regional do Pecém, com Equipamento de Proteção Individual (EPI), para uso exclusivo no exercício de suas atividades. Com a aquisição almejada, pretende-se aumentar a segurança nas atividades desenvolvidas pelos funcionários, estar em conformidade com a legislação de segurança do trabalho vigente, reduzir o risco de acidente de trabalho para o servidor e, por fim, redução da possibilidade de prejuízos financeiros para o Município (multa, interdição do ambiente de trabalho ou indenização por acidente de trabalho).

**4. MODO DE DISPUTA**

**4.1.** Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**: Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**4.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 10,00 (DEZ REAIS)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**4.3.** No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**4.4.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**4.5.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste item, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**4.6.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

**5. PROPOSTA DE PREÇOS**

**5.1.** A proposta de preços deverá ser registrada no sistema onde se fará a sessão de licitação, Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), sem a identificação do fornecedor, caracterizando o produto proposto no campo discriminado, contemplando os itens propostos, conforme termo de referência.

**5.2.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

**5.3.** Os itens cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada neste Termo, bem como valor global da proposta de preços por extenso, conforme anexo II do edital.

**5.4.** Os valores totais dos lotes da proposta de preços em algarismos e por extenso.

**5.5.** Quantidade ofertada por lote, observando o disposto no edital.

**5.6.** O registro de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.7.** Os preços constantes da proposta de preços do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**5.8.** Nos preços, já deverão estar incluídas as remunerações, os encargos sociais, tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação licitada, inclusive a margem de lucro, não cabendo nenhum outro ônus que não o valor estipulado na referida proposta de preços.

**5.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**5.10.** Ocorrendo discrepância entre o preço unitário e total, se for o caso, prevalecerá aquele lançado no sistema e utilizado para classificação das propostas de preços.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 5.11.** Não serão adjudicadas propostas de preços com valor global do lote e unitário superior aos preços máximos estimados para a contratação.
- 5.12.** Os itens com as mesmas especificações, constantes em lotes diferentes, deverão ter os mesmos valores, devendo ser levado em consideração o menor valor obtido.
- 5.13.** Os quantitativos licitados e cotados deverão ser rigorosamente conferidos pelos licitantes.
- 5.14.** A proposta de preços deve contemplar o quantitativo dos itens em sua totalidade conforme licitado.
- 5.15.** A apresentação/registro da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos bens e as condições de participação, competição, julgamento e formalização do instrumento contratual, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, notadamente às Leis Federais Nº. 10.520/02 e Nº. 8.666/93.
- 5.16.** Somente serão aceitas as propostas de preços elaboradas e enviadas através do sistema Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), inclusive quanto aos seus anexos, não sendo admitido o recebimento pela Pregoeira de qualquer outro documento, nem permitido ao licitante fazer qualquer adendo aos enviados a Pregoeira por meio do sistema.
- 5.17.** Será desclassificada a proposta de preços apresentada em desconformidade com este item.
- 5.18. QUALQUER LICITANTE QUE SE IDENTIFICAR DE QUALQUER FORMA, ANTES DO TÉRMINO DA FASE DE LANCES, SERÁ SUMARIAMENTE EXCLUÍDO DA DISPUTA.**
- 5.19.** Encerrada a fase de lances e/ou negociação, havendo ou não mudança do preço inicial, depois de declarado aceito o preço proposto, o licitante vencedor deverá encaminhar proposta de preços final consolidada, devidamente assinada, com os preços atualizados, via sistema, no prazo **MÍNIMO DE 02 (DUAS) HORAS**, após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.
- 5.20.** A proposta de preços final consolidada deverá ser apresentada em língua portuguesa, com a identificação da licitante, sem emendas ou rasuras, datada, devidamente rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da empresa, contendo os seguintes dados:
- a)** Nome do proponente (razão social), endereço, telefone, e-mail, identificação (nome pessoa física ou jurídica), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o Nº. do CNPJ ou CPF;

*dey*

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**b)** Relação dos dados da pessoa indicada para assinatura do contrato, constando o nome, CPF, RG, nacionalidade, naturalidade, estado civil, profissão, endereço completo, incluindo Cidade e UF, cargo e função na empresa, bem como cópia do documento que dá poderes para assinar contrato em nome da empresa, se não for o caso do sócio administrador identificado no momento da habilitação;

**5.20.1.** A proposta de preços final consolidada deverá conter todos os requisitos tratados no item 5, inclusive retratar os preços unitários e totais, de cada item ao valor final proposto, contemplando todos os itens (conforme o caso), atualizados em consonância com o preço obtido após a fase de lance/negociação. A licitante poderá apresentar proposta consolidada de preço com diferença de percentual entre os valores dos itens nela constante, de forma a não os tornar inexecutáveis.

**5.20.2.** As propostas que ultrapassarem a 40% abaixo do valor médio estimado deverão vir obrigatoriamente acompanhadas de planilha com os custos de cada item devendo conter: **PREÇO DE COMPRA, TRIBUTAÇÃO (IMPOSTOS) E MARGEM DE LUCROS**, sendo estes todos apresentados os valores em reais (R\$), após convocação da pregoeira, sob pena de desclassificação.

**5.20.3.** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento/inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

**5.21.** A proposta de preços consolidada deverá ser anexada no campo **FICHA TÉCNICA**, da plataforma de disputa.

#### **6. HABILITAÇÃO**

**6.1.** Os interessados não cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, na forma dos artigos 34 a 37 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, habilitar-se-ão à presente licitação mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados, os quais serão deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias (BBM) – [www.bbmnet.com.br](http://www.bbmnet.com.br), até a abertura da sessão pública.

#### **6.2. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Documento de identificação do responsável legal da empresa;

**b)** Registro comercial, no caso de empresa firma individual, no registro público de empresa mercantil da junta comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos e/ou último aditivo consolidado em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

junta comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da junta comercial onde opera com averbação no registro da junta comercial onde tem sede a matriz.

**d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples – exceto cooperativas – no cartório de registro das pessoas jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no cartório de registro das pessoas jurídicas do Estado onde opera com averbação no cartório de registro das pessoas jurídicas onde tem sede a matriz.

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

**6.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**6.3.3.** Prova de regularidade para com a fazenda federal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

**6.3.4.** Prova de regularidade para com a fazenda estadual mediante a apresentação certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio.

**6.3.5.** Prova de regularidade para com a fazenda municipal mediante a apresentação da certidão negativa de débitos municipais de seu domicílio ou sede (Geral ou ISS).

**6.3.6.** Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF).

**6.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

**6.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**6.4.1.** Certidão de negativa de falência/recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**6.4.2.** Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrados na junta comercial ou órgão competente.

**6.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**6.5.1.** Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando a aptidão que o licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo objeto compatível com o objeto da presente licitação.

**6.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.6.1.** Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei N°. 9.854/99, e ao inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**6.6.2.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que a licitante não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei N°. 8.666/93

**6.6.3.** Declaração, sob as penalidades cabíveis, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**6.6.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, que está enquadrada na categoria microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como não está incluída nas hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar N°. 123/06.**

**6.7.** No caso de licitantes devidamente cadastrados no Município de São Gonçalo do Amarante – CE, a documentação mencionada nos subitens 6.2 a 6.4 poderá ser substituída pela apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE (assegurado, neste caso, aos demais licitantes, o direito de acesso aos dados nele constantes), acompanhado dos documentos tratados nos subitens 6.5 e 6.6, cuja autenticidade e prazo de validade serão analisados pela Pregoeira.

**6.8.** A documentação constante do Cadastro de Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE deverá também encontrar-se dentro do prazo de validade e atender ao disposto neste edital.

**6.9.** Será inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

**6.10.** Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

*dey*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- 6.11.** As certidões de comprovação de regularidade, bem como a de falência / recuperação judicial, caso exigidas neste Termo de Referência, que não apresentem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura do certame.
- 6.12.** A documentação de habilitação integrará os autos do processo licitatório e não será devolvida.
- 6.13.** A Pregoeira poderá também solicitar original ou cópia autenticada de qualquer documento, a ser entregue ou remetido à sede da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante – CE, para fim de autenticidade e verificação de sua veracidade, sendo a empresa obrigada a apresentá-lo no prazo de 02 (dias) úteis contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada ou inabilitada.
- 6.14.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.16.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 6.18.** Nos itens não exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Nº. 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta de preços subsequente.
- 6.19.** O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE, que estiver concorrendo em outro LOTE, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE em que venceu às do LOTE em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.20.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação conforme fixado no edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.21.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, participantes deste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.22.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a

*Handwritten mark*

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**6.23.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**6.25** Quaisquer informações a respeito da operacionalização da plataforma de disputa (BBMNET), no que tange ao cadastramento / inclusão da proposta de preço final consolidada, deverão ser adquiridas junto ao suporte técnico da mesma.

#### **7. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**7.1.** A indicação da dotação orçamentária somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

#### **8. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL**

**8.1.** Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**8.2. DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ordens de compras, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da CONTRATANTE.

**8.2.1.** A ordem de compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal, bem como nas propostas de preços.

**8.2.2.** O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na ordem de compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a)** Nos locais determinados pelo Órgão contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, indicados na ordem de compra;
- b)** Serão rejeitados no recebimento, os materiais fornecidos com especificações diferentes das constantes no neste Termo e das características e condições informadas na PROPOSTA DE PREÇOS, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**8.2.2.1** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Prefeitura poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**8.2.3.** O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no anexo deste edital quanto aos produtos entregues.

**8.2.4.** Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida fatura e nota fiscal em nome do Órgão Contratante.

**8.2.4.1.** As informações necessárias para emissão da fatura e nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**8.2.6.** No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados à supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

**8.3.** Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas neste edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato, na ordem de compra e/ou na proposta de preços vencedora, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

**a)** A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

**b)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**c)** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei N.º 8.666/93;

**d)** As entregas dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento das atividades administrativas do Órgão Contratante.

**e)** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- f). Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item acima.
- g) A entrega dos itens, objeto deste Termo de Referência, será realizada no Almoxarifado do Órgão Contratante, conforme endereço estabelecido na ordem de compra, e sem nenhum ônus para a mesma, onde o Gestor do Contrato atestará e comprovará a qualidade e quantidade exigida neste Termo de Referência;
- h). O objeto deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, no horário de 08 às 12hs e das 13 às 16hs;
- i). A entrega dos itens ocorrerá no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra e de Empenho pela contratante;
- j). A coleta, transporte e a entrega é de responsabilidade da licitante vencedora, sem nenhum custo oneroso para o Órgão solicitante.
- l). O objeto será solicitado conforme a necessidade e, mediante a emissão de solicitação da aquisição. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório e seus anexos, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhuma cobrança a esta Administração.

#### **8.4 DA GARANTIA DO OBJETO**

8.4.1. As Ferramentas ofertadas durante o prazo de garantia será substituída sem ônus a contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado das ferramentas;

8.4.2. Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão executados onde se encontram (onsite), no próximo dia útil ao de abertura do chamado junto a contratada;

8.4.3. As Ferramentas devem possuir garantia do licitante por um período mínimo de 12 (doze) meses, no que couber.

Vale ressaltar, que administração requer qualidade nas suas compras, garantindo assim segurança no produto a ser adquirido, conforme disposto no art. 15 inciso I da lei 8.666/93 que dispõe: Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e **garantia oferecidas**.

#### **9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**9.1.** As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Nº. 10.520/02.

**9.2. São obrigações do fornecedor:**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- a)** Entregar os produtos licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o especificado neste contrato, no instrumento convocatório, na ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- b)** Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c)** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e)** Indicar preposto, aceito pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do FORNECEDOR deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f)** Entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE;
- g)** Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- h)** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto;
- i)** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
- j)** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

- l)** Comunicar imediatamente ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- m)** Possibilitar à Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE efetuar vistorias nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;
- n)** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os produtos recusados pela Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços;
- o)** Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata de registro de preços;
- p)** Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;
- q)** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.

**9.2.1. São responsabilidades do fornecedor ainda:**

- a)** Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de São Gonçalo do Amarante – CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- b)** Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de São Gonçalo do Amarante – CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

**9.2.2.** O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

**9.2.3.** A ausência ou omissão da fiscalização do Município de São Gonçalo do Amarante – CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas neste contrato.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**9.2.4.** Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de produto em desconformidade com o que for solicitado.

**10.2.5.** A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao contratado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

**9.3. O Contratante obriga-se a:**

- a) Indicar o local e horários em que deverão ser entregues os produtos;
- b) Permitir ao pessoal do FORNECEDOR acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

**10. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços, subscrita pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE, através do Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, e o(s) licitante(s) vencedor(es), conforme determinações da Lei Nº. 8.666/93, da Lei Nº. 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes, bem como da Lei Complementar Nº. 123/06, Lei Complementar Nº. 147/14 e suas alterações e Decreto Federal Nº 10.024/19, Decreto Municipal Nº. 2.154/13 Alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**10.1.1.** Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

**10.1.2.** Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

**10.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este edital.

**10.2.1.** O(s) licitante(s) vencedor(es) terá(ão) o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**10.2.2.** A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a licitante à aplicação das penalidades previstas neste edital.

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

---

**10.2.3.** Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas de preços, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação.

**10.3.** Incumbirá à Administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

**10.4.** A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, improrrogáveis.

**10.5.** A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de São Gonçalo do Amarante – CE a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência, em igualdade de condições.

**10.6.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município de São Gonçalo do Amarante – CE optar pela aquisição dos bens cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

**10.7.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE monitorará, os preços registrados, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

**10.8.** O Município de São Gonçalo do Amarante – CE convocará a CONTRATADA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**10.9.** Antes de receber a autorização de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o detentor do registro poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

**10.10.** Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta preços e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

**10.11.** Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de São Gonçalo do Amarante – CE para determinado item.

## ESTADO DO CEARÁ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**10.12.** Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município de São Gonçalo do Amarante – CE poderá convocar os demais classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

**10.13.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

**10.14.** As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**10.14.1.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro, do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**10.15.** Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

**a)** será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

**b)** o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado na imprensa oficial do Município de São Gonçalo do Amarante/CE, e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

**c)** a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

**12.15.1.** O registro a que se refere o item 10.15 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 19 e 20 da Lei Municipal 2.154/13 alterado pelo o Decreto Nº. 3.691/18.

**12.15.2.** Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:  
**a)** os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;  
**b)** os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

**12.15.3.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem **b)** do item 10.15.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

## 11. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

**11.1.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Órgão Contratante do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei N°. 8.666/93.

**11.1.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:**

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes na proposta da empresa, marca, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenhos mínimos exigidos.
- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso de a entrega ser efetivada por terceiros - transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

**12. - DA LEI ANTICORRUPÇÃO:**

12.1 - As licitantes e a beneficiária deverão atender às disposições contidas na Lei Federal nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, motivo pelo qual, no decorrer da licitação e de todo o período contratual, conduzirão suas práticas comerciais de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, não podendo dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento, direta ou indiretamente, de qualquer valor, a quem quer que seja, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios, e que violem o estabelecido na Lei Anticorrupção.

**13. SANÇÕES**

**13.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e será descredenciado no Cadastro do Município de São Gonçalo do Amarante – CE, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços:

- I** – Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- II** – Não entregar a documentação exigida no edital;
- III** – Apresentar documentação falsa;
- IV** – Causar o atraso na execução do objeto;
- V** – Não mantiver a proposta preços;
- VI** – Falhar na execução do contrato;
- VII** – Fraudar a execução do contrato;
- VIII** – Comportar-se de modo inidôneo;
- IX** – Declarar informações falsas; e
- X** – Cometer fraude fiscal.

*Handwritten signature*

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

**13.2.** Ao licitante infrator poderão ser aplicadas ainda, as seguintes multas e das demais cominações legais:

I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) Recusar em celebrar o termo de contrato quando regularmente convocado;
- b) Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Não manter a proposta de preços ou lance;
- d) Fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo.

II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega de qualquer objeto contratual solicitado, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor da compra, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução da entrega dos bens;

III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da compra, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no fornecimento do bem requisitado.

**13.3.** Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:

- a) Advertência;
- b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor objeto da requisição, ou do valor global máximo do contrato, conforme o caso.

**13.4.** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

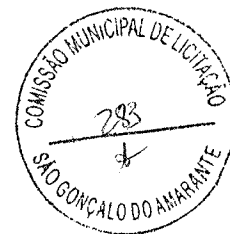
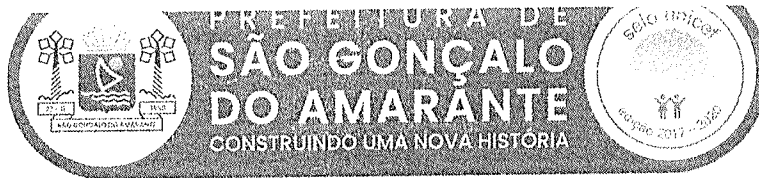
**13.4.1.** Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

**13.4.2.** Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

**13.5. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:** As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**13.5.1.** No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Gonçalo do Amarante – CE e descredenciamento no Cadastro de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**

Fornecedores do Município de São Gonçalo do Amarante – CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**13.5.2.** Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indício de causar dano ou prejuízo a Administração Pública ou ao erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruídos, pela Pregoeira à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria Geral do Município de São Gonçalo do Amarante – CE.

**13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**13.1.** Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o Sistema de Registro de Preços, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III do art. 3º da Lei Nº. 10.520/02.

**13.2.** Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital e edital.

**ELABORADO E APROVADO POR:**

*Daniel Crisostomo Gurgel*  
Daniel Crisostomo Gurgel  
Secretário da Regional do Pecém